

PORTARIA Nº 093, DE 31 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO SINDICÂNCIA
DO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ*

ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Presidente do CONDEMAT - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I, II, VI e XVI do art.38 do Estatuto do Condemat, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância do CONDEMAT, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 080/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, esta Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I. RUTH ANDREIA DE JESUS BATISTA DE MIRANDA MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.125.033-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.983.798-08; Gerente de Programas e Projetos do quadro de pessoal do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, registro funcional nº 028;

II. RENATA FARIA MATSUDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.736.431-2 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.829.368-27, Secretária Executiva quadro de pessoal do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, registro funcional nº 029;

III. LEANDRA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.845.916-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.047.828-24; Assessora Técnica da Diretoria do quadro de pessoal do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, registro funcional nº 017.

Parágrafo único: A servidora **VANESSA BARRETO DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.390.808-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.169.498-78, Secretária do quadro de pessoal do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, registro funcional nº 019, será membro suplente.

Art. 2º - Os trabalhos serão presididos pela servidora **RUTH ANDREIA DE JESUS BATISTA DE MIRANDA MELO**, que representará a referida Comissão perante terceiros e outros Órgãos da Administração Pública.

Art. 3º - A Presidente e demais membros responderão: Civil, Administrativa e Criminalmente pelos Atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 4º - Os Membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

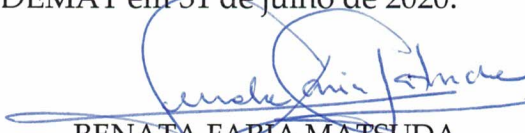
Art. 5º - As servidoras ora designadas desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se no local de costume.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 31 de julho de 2020.


RENATA FÁRIA MATSUDA
Secretária Executiva
RG nº 32.736.431-2 SSP/SP